DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

www.tupirama.to.gov.br/diario-oficial

ANO VIII | TUPIRAMA SEXTA-FEIRA , 30 DE OUTUBRO DE 2026 | EDIÇÃO **Nº 1169** | 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA - PMT

Edital 001

Regimento Interno 001

Portaria 270

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TUPIRAMA - TO
Departamento de Imprensa Oficial

prefeitura@tupirama.to.gov.br
(63)3497-1148
RUA ABRAAO AGUIAR, CENTRO, TUPIRAMA, TO

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://tupirama.to.gov.br/diario-oficial/validar/2611690100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA - PMT

Edital

Edital Nº 001/2026

Regulamento para participação do concurso IV Edição do Festival Gastronômico Sabores da Manga.

A prefeitura municipal de Tupirama inscrito no CNPJ n 01.61.619/001-34, localizada na rua Abrão Aguiar, centro de Tupirama/TO, regida pelas disposições contidas neste regulamento para participação no concurso IV Festival Sabores da Manga -2026, nos termos abaixo discriminados.

1.OBJETIVO GERAL

1.1. Realizar o IV Festival Gastronômico Sabores da Manga, por meio de concurso, a fim de fortalecer a gastronomia regional, promover crescimento econômico e turístico da região e lazer para população.

2.OBJETIVO ESPECÍFICO

2.1 Valorizar os ingredientes regionais e a criatividade na elaboração dos pratos, por meio da IV edição do Festival Sabores da Manga.
2.2 Fortalecer a identidade gastronômica local, por meio da IV Edição do Festival Sabores da Manga.
2.3 Atrair fluxo turístico para a cidade de Tupirama por meio do IV Edição do Festival Sabores da Manga.
2.4 Promover crescimento econômico da região por meio do IV Edição do Festival Sabores da Manga.
2.5 Proporcionar lazer para população por meio IV Edição do Festival Sabores da Manga.

3. DO LOCAL E DATA

3.1 A IV Edição do Festival Gastronômico Sabores da Manga, acontecerá no município de Tupirama/TO, no dia 14 de novembro de 2026, na Feira Livre Berenice das Dores de Jesus na ocasião da Festa Cultural da manga às 19:30h.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 Categoria única para prato Gastronômico
a) Prato salgado (massas em geral, proteínas, desde que haja o ingrediente manga como base na sua composição).
b) O competidor deve apresentar 03 (três) amostras do prato principal para degustação do jurado
c) O participante deverá apresentar apenas o prato para degustação, sem sucos, sobremesas e outros que sejam degustados fora do prato principal.
d) A comissão organizadora servirá água para o jurado a cada degustação, para melhor adaptação do paladar.
4.2 As vagas serão preenchidas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

6.DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para a IV Edição do Festival Gastronômico Sabores da Manga serão realizadas exclusivamente online, através de link disponibilizado nas redes sociais da prefeitura ou na Secretaria de Industria e Comercio no prédio da prefeitura de Tupirama, no período de 30 de outubro a 10 de novembro de 2026, até as 17h.
6.3 As receitas para o IV Edição do Festival Sabores da Manga, deverão obrigatoriamente ter como parte dos ingredientes a fruta: manga.
6.3 Não será cobrado taxa de inscrição.
6. 4 Serão aceitas inscrições de profissionais da área de culinária tais como, gastrônomos, engenheiros de alimentos, chefes de cozinhas e amadores.

7.DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRATO

7.1 A receita concorrente poderá ser produzida em maior quantidade e estar disponível para venda durante o evento a partir do termino do festival, para o público visitante.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 A premiação total será de 1.300,00 (um mil e trezentos reais), sendo pago em dinheiro em espécie em envelope no término do evento e será distribuído da seguinte forma:
a) Primeiro lugar: 700,00 (setecentos reais) + certificado e troféu de participação;
b) Segundo lugar: 400,00 (setecentos reais) + certificado e troféu de participação
c) Primeiro lugar: 200,00 (setecentos reais) + certificado e troféu de participação.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A pontuação na avaliação das preparações será composta pelas notas a seguir:
9.1.1 Jurado técnico: composto por pessoas da área de alimentos e bebidas.
9.1.2 Jurado convidado: composto por pessoas da sociedade civil que serão selecionados pela organização do festival, e avaliarão todos os pratos que participarão do evento.
9.1.3 O não cumprimento do presente edital durante o IV Festival Sabores da Manga acarretará em auto de infração, sendo o participante penalizado com perda de pontuação na avaliação final, conforme descrito abaixo, no quadro 4:
9.1.4 Quadro Motivos de Infração do IV Festival Sabores da Manga.

Infração	Penalidade

ORMANDO BRITO ALVES
Prefeito de Tupirama/TO

Regimento Interno

DO MUNICIPIO DE TUPIRAMA - TO

REGULAMENTO Nº 001/2026

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PONTOS DE VENDA DA 23ª FESTA CULTURAL DA MANGA DE TUPIRAMA – TO

A Prefeitura Municipal de Tupirama – TO, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, estabelece o presente Regulamento com a finalidade de organizar, disciplinar e estabelecer critérios para a participação dos comerciantes e vendedores nos espaços destinados à comercialização de produtos e serviços durante a 23ª Festa Cultural da Manga de Tupirama – TO.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas para inscrição, seleção, autorização, organização e funcionamento dos pontos de venda durante a realização da 23ª Festa Cultural da Manga de Tupirama – TO.
Art. 2º São objetivos deste Regulamento:
I – Organizar os espaços destinados à comercialização durante o evento;
II – Incentivar a participação dos comerciantes e empreendedores locais;
III – Valorizar os produtos regionais, a gastronomia e a cultura local;
IV – Promover oportunidades de geração de renda e fortalecimento da economia municipal;
V – Garantir segurança, higiene, organização e qualidade no atendimento ao público;
VI – Proporcionar igualdade de oportunidades aos interessados em participar do evento.

Art. 3º A organização e fiscalização dos pontos de venda ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS DE COMERCIALIZAÇÃO

Art. 4º Poderão ser disponibilizados espaços para as seguintes categorias:
I – Alimentação: comidas, lanches, salgados e refeições;
II – Bebidas: água, refrigerantes, sucos naturais cerveja em lata e outras bebidas autorizadas;
III – Outras atividades comerciais previamente aprovadas pela organização.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º Os interessados deverão realizar inscrição junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, até o dia 11 de novembro de 2026
Art. 6º No ato da inscrição, deverão ser apresentados:
I – Documento oficial de identificação (RG e CPF);
II – Comprovante de endereço;
III – Número de telefone para contato;
IV – Descrição dos produtos ou serviços que pretende comercializar;
V – Identificação da categoria de participação;
VI – Outros documentos que venham a ser solicitados pela organização, conforme a atividade exercida.
Art. 7º A inscrição não garante automaticamente a concessão de espaço, ficando a autorização condicionada à disponibilidade de pontos de venda e à aprovação da Comissão Organizadora.
Art. 8º Terão prioridade, na distribuição dos espaços, os comerciantes, empreendedores e produtores residentes ou estabelecidos no município de Tupirama – TO, respeitada a disponibilidade e a organização das categorias.
Art. 9º A autorização para utilização do espaço será pessoal e intransferível sem o prévio consentimento da organização.

CAPÍTULO IV – DA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 10. Os pontos de venda serão distribuídos pela Comissão Organizadora, considerando:
I – A categoria de comercialização;
II – A estrutura disponível;
III – A localização e a segurança do espaço;
IV – A organização e a circulação do público.
Art. 11. A localização dos pontos de venda será definida exclusivamente pela organização do evento, não sendo permitida a escolha ou ocupação de espaços sem autorização.
Art. 12. Cada comerciante deverá utilizar somente o espaço que lhe for destinado, respeitando os limites físicos estabelecidos.
Art. 13. É proibido:
I – Ampliar a estrutura além da área autorizada;
II – Obstruir ruas, corredores, calçadas, saídas de emergência ou acessos destinados ao público;
III – Instalar barracas, tendas ou equipamentos sem autorização;
IV – Realizar ligações elétricas clandestinas;
V – Utilizar equipamentos que ofereçam riscos à segurança do público;
VI – Comercializar produtos não autorizados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES

Art. 14. São obrigações dos participantes:
I – Cumprir integralmente este Regulamento;
II – Montar tenda 6x6 própria em perfeito estado de uso e limpeza, no local indicado pela comissão organizadora até o dia 13/11/2026 até as 12:00h;
III – Obedecer às normas de segurança do Corpo de Bombeiros instalando principalmente aterramento adequado e extintor de incêndios para eventual vistoria técnica dos mesmos;
IV – Zelar pela conservação do patrimônio público e dos equipamentos disponibilizados;
V – Responsabilizar-se por seus produtos, equipamentos, mercadorias e pertences;
VI – Recolher e destinar corretamente os resíduos produzidos durante o funcionamento;
VII – Cumprir as normas de segurança, higiene e vigilância sanitária;
VIII – Desocupar o espaço no prazo estabelecido pela organização, deixando-o limpo e em condições adequadas.

CAPÍTULO VI – DAS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA

Art. 15. Os comerciantes que trabalharem com alimentos e bebidas deverão cumprir as normas sanitárias vigentes, especialmente as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
Art. 16. Os responsáveis pelos pontos de alimentação deverão:
I – Utilizar equipamentos e utensílios devidamente higienizados;
II – Garantir condições adequadas de armazenamento, preparo e comercialização.
Art. 17. A utilização de botijões de gás, equipamentos elétricos, chapas, fritadeiras e outros equipamentos que envolvam riscos deverá obedecer às normas de segurança e às orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos competentes.
Art. 18. Os comerciantes deverão estar com seus espaços devidamente organizados até duas horas antes do início da programação oficial do evento.
Art. 19. A desmontagem das estruturas somente poderá ocorrer nos horários autorizados, salvo determinação expressa da organização.

CAPÍTULO VIII – DAS TAXAS E CONTRAPARTIDAS

Art. 20. A taxa de inscrição para pontos de vendas na 23ª Festa Cultural da Manga será de 300,00 Trezentos reais.
Art. 21. Para a inscrição o pagamento deverá ser realizado na prefeitura Municipal de Tupirama, no setor de Coletoria, sendo vedada qualquer cobrança fora da taxa sem autorização administrativa.
Art. 22. A participação de comerciantes locais, e empreendedores poderá receber tratamento prioritário, conforme os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IX – DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 23. Fica expressamente proibido aos participantes:
I – Transferir ou comercializar o espaço recebido;
II – Comercializar produtos ilícitos, falsificados ou de procedência duvidosa;
III – Promover atividades que perturbem a ordem pública;
IV – Utilizar som em volume excessivo, sem autorização;
V – Desrespeitar as orientações da Comissão Organizadora;

VI – Praticar atos discriminatórios, agressivos ou que comprometam a segurança do evento;
VII – Descumprir as normas sanitárias e de segurança.
Art. 24. O descumprimento deste Regulamento poderá resultar nas seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:
I – Advertência verbal ou escrita;
II – Notificação para regularização da irregularidade;
III – Suspensão temporária das atividades;
IV – Cancelamento da autorização de funcionamento e retirada do ponto de venda;
V – Impedimento de participação em futuras edições, quando cabível e mediante decisão fundamentada.
Parágrafo único. As medidas administrativas deverão observar a gravidade da infração, assegurando ao interessado o direito de apresentar esclarecimentos, quando cabível, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias à proteção da saúde e da segurança pública.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Comissão Organizadora poderá realizar vistorias nos pontos de venda durante todo o período do evento.
Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e os órgãos municipais competentes.
Art. 27. A inscrição e a participação no evento implicam o conhecimento e a aceitação das disposições deste Regulamento.
Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Tupirama – TO, 30 de outubro de 2026.

Ormando Brito Alves
Prefeito

Francisca dos Santos Monteiro
Secretária Municipal de Indústria, Comercio e Turismo

Portaria

Portaria n° 270/2026.
Tupirama – TO, 30 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre revogação da portaria nº 200/2026 e conceder de gratificação salarial no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor Joel Pereira dos Santos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 200/2026 e conceder gratificação salarial no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor Joel Pereira dos Santos, concursado como Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2026.

ORMANDO BRITO ALVES
Prefeito Municipal